



## *Câmara Municipal de Natividade da Serra*

Rua dos Fernandes, 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP: 12180-000  
Fone: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 209 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ENTRE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DE NATAL E DO FINAL DE ANO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, complementada pelo Regimento Interno, **FAZ SABER** que fica promulgado o presente Decreto Legislativo;

**Considerando** que anualmente, durante as festividades de natal e ano novo não se executam atos próprios da Câmara Municipal;

**Considerando**, ainda, o número pequeno de funcionários e que todas as atividades próprias do Legislativo já foram encerradas, nada mais havendo a ser feito na última semana do ano;

**Considerando**, finalmente, na eventualidade de matérias encaminhados pelo Poder Executivo em caráter extraordinário ou, outra que seja necessária de interesse da Câmara, nada impede que sejam os Funcionários e Vereadores convocados, sem qualquer prejuízo às atividades dos Poderes Públicos;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O expediente administrativo da Câmara Municipal de Natividade da Serra fica, efetivamente, suspenso entre os dias **24 (iniciado às 14h) à 31 de dezembro de 2021.**

**Art. 2º** - Em caso de eventual matéria para deliberação e votação em caráter extraordinário, a critério do Exmo. Sr. Presidente ou Prefeito, poderão ser os Senhores Funcionários e Vereadores convocados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade da Serra, 10 de dezembro de 2021.

**WILLIAM MANOEL DOS SANTOS:30530231808**  
Assinado de forma digital por WILLIAM MANOEL DOS SANTOS:30530231808  
Dados: 2021.12.10 10:29:59 -03'00'  
**PRESIDENTE**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;**

Publicado por afixação em mural informativo e disponibilizado no Site Oficial, ambos do Poder Legislativo Municipal, vigendo aos dez dias do mês de dezembro do corrente ano, conforme prevê o Artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, alterada pela Emenda Legislativa n.º 10.